



- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS: FAXINEIRA E MOTORISTA

EDITAL 01 - Abertura

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.621 de 16 de Dezembro de 2021, visando a contratação de Faxineira e Motorista, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Remuneração Mensal
01	FAXINEIRA	02	40 horas semanais	R\$ 1.741,31
01	MOTORISTA	07	40 horas semanais	R\$ 2.462,74

1. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h30 min e das 13h30min às 17 horas, **no período de 08 a 14 de março de 2023**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- ☒ RG (Carteira de Identidade);
- ☒ CPF;
- ☒ Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (**emitida no período das inscrições**);
- ☒ Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).
- ☒ Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

FAXINEIRA: Ensino Fundamental Completo

MOTORISTA: Ensino Médio Completo e Habilitação: No mínimo Categoria “D”.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 -Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.759 de 07 de março de 2023, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 2 (duas) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.759 de 07 de março de 2023.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 4,0 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: FAXINEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
3.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	2,0
3.1.2 Comprovante de experiência profissional como Faxineira, ocorrida no período de 01/2019 até 02/2023, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25
*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS	

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	
CARGO: MOTORISTA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
3.1.1 Comprovantes de participação em cursos na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 20 horas, concluídos no período de 01/2021 até 02/2023.	0,25
3.1.2 Comprovantes de participação em curso na área – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 21 horas ou mais, concluídos no período de 01/2021 até 02/2023.	0,5
*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 2,0 PONTOS	
3.1.3 Comprovante de experiência profissional como Motorista, ocorrida no período de 01/2019 até 02/2023, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8).	0,25
*PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS	

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo _____ **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das

atividades desenvolvidas; **ou**

- declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação;**ou**

- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

- Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha. Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

3.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.3.1 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.3.2A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

3.3.3A realização de sorteio público

3.4 – RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
08 de março de 2023**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: FAXINEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção; lavar pisos, móveis, vidros, portas e janelas do prédio municipal e onde forem necessários estes serviços por ordem do Prefeito Municipal ou de seu representante; limpar banheiros e pias; executar serviços de cozinha; zelar pela limpeza e conservação das instalações em geral; providenciar junto ao chefe imediato a aquisição do que for necessário para a limpeza, manutenção e conservação da cozinha; cooperar em tudo o que for necessário, neste setor; executar tarefas afins; executar qualquer tarefa a que for solicitada, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: trabalho mesmo após o expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários quando lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, bem como atendimento a qualquer hora e dia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: No mínimo Categoria "D"

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 02/2023
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
CARGO MOTORISTA

Nº Inscrição: _____ Data inscrição: ____/____/2023

IDENTIFICAÇÃO DA (O) CANDIDATA (O)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Contato fone celular e email: _____

Especificação	Descrição do título	Carga horária	Pontuação
3.1.3 Experiência Profissional – período em meses:		PontuaçãoTotal	
		PontuaçãoTotal	

Definição das Pontuações:

Cursos na área de 04 a 20 horas – 0,25 ponto cada

Cursos na área de 21 horas ou mais – 0,50 ponto cada

*Pontuação máxima da soma dos títulos apresentados: 2,0 pontos

Experiência Profissional como Motorista - 0,25 ponto a cada 06 meses de experiência, máximo 08 ◇ total 2,0 pontos.

ANEXO III
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	08 a 14 de março de 2023
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	15 de março de 2023
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos.	16 de março de 2023
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	17 de março de 2023
Prova escrita	20 de março de 2023 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura
Publica resultado da prova escrita	20 de março de 2023
Recurso da Etapa da Prova Escrita	21 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado definitivo Prova Escrita	22 de março de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	23 de março de 2023 até às 12h
Sorteio Público em caso de empate (às 14h)	23 de março de 2023
Homologação Final- 16h	23 de março de 2023

**ANEXO IV
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

CARGO: FAXINEIRA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações-Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil-** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)

- BRASIL. **Lei 6.514/77-** Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

- Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. 4) Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC

CARGO: MOTORISTA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações-Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil-** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)

- BRASIL. **Lei 6.514/77-** Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.

- Manual de Direção Defensiva do DENATRAN. 2005.

Disponível em [http://vias-](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)

[seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)

- Regulamenta a Lei nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008, que institui Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul –PEATE/RS